



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis

CÂMARA MUNICIPAL  
DE ASSIS

LEI Nº 2.887 DE 29 DE MARÇO DE 1991.  
000274 JUN 91 20 DE MARÇO DE 1991

**Autoriza permuta de área de terreno da  
municipalidade, sem benfeitorias, com  
área de terceiros.**

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

### Artigo 1º -

Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a permuta entre 2(duas) áreas, sendo a área cedida de propriedade do Município, sem benfeitorias, com formato irregular, num total de 634,00m<sup>2</sup> e a área recebida, de propriedade da CIA PAULISTA DE ENGENHARIA E URBANIZAÇÃO S/C LTDA, com uma área de 634m<sup>2</sup>, também sem benfeitorias, assim descritas:

"ÁREA CEDIDA"- uma área de terreno, situada à Rua Carlos Bompani, no Jardim Europa II, que tem o seu início no ponto "A" situado na Rua 43 divisa com área verde municipal; daí segue em curva com desenvolvimento de 16,75m à esquerda, até o ponto "B"; daí segue em reta na distância de 187,40m confrontando com a Rua Carlos Bompani (ex. Rua 42), até o ponto "C"; daí deflete 90º à direita e segue na distância de 3,00m confrontando com área municipal, até o ponto "D"; daí deflete 90º à direita e segue na distância de 205,00m confrontando com área da Companhia Paulista de Engenharia e Urbanização S/C Ltda, até o ponto "E"; daí deflete à direita em 90º e segue na distância de 10,00m confrontando com área verde municipal, até encontrar o ponto "A", início desta descrição.

"ÁREA RECEBIDA":- uma área de terreno, situada numa rua sem denominação, anexa ao Jardim Europa II, que tem seu início no



# Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO .....Lei nº 2.887,.....fls 02

ponto "A" situado na divisa com uma área municipal, distante 3,00m do alinhamento predial; daí segue em linha reta na distância de 27,60m confrontando com área municipal até o ponto "B"; daí deflete à direita e segue em reta na distância de 17,50m confrontando com Rua S/Denominação, até o ponto "C" ; daí deflete à direita e segue em reta na distância de 33,00 m confrontando com área da Companhia Paulista de Engenharia e Urbanização S/C Ltda, até o ponto "D"; daí deflete 90º à direita e segue em reta na distância de 28,00m pela divisa da faixa da Prefeitura Municipal, até encontrar o ponto "A", início desta descrição.

**Parágrafo único** - As áreas descritas neste artigo constam respectivamente de memoriais descritivos e desenhos de nºs 2.266 e 2.528, elaborados pelo Departamento de Engenharia, Planejamento e Apoio da Prefeitura Municipal de Assis e que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - As despesas que couberem ao Município, decorrentes da presente permuta, correrão por dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessárias.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de maio de 1991.

  
ROMEU JOSÉ BOLFARINI  
PREFEITO MUNICIPAL





# Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO .....Lei nº 2.887,.....fls 03

*carlos*  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos  
Jurídicos, em 28 de maio de 1991.

*carlos*  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
SECRETÁRIO

*fls*